



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2014

Contrato que entre si celebram **Rádio Nonoai Ltda – Clube AM**, inscrito no CNPJ sob o nº 88690888/0001-82 – Inscrição Estadual 082/0011975, situado à Rua Rui Barbosa, 373, Centro, Nonoai - RS, neste ato representado pelo Diretor Luiz Carlos Santana dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado, **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio dos Índios**, inscrita no CGC sob o nº 03.193.334/0001-17, situado à Rua Vitório Bringhenti, 143, Centro, Rio dos Índios - RS, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Valmor Rossetto, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem em comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o serviço referente a apresentação de informativo quinzenal dos atos da Câmara Municipal de Vereadores do município de Rio dos Índios, com duração de 10 (dez) minutos cada programa, apresentado quinzenalmente após as sessões ordinárias, nas quartas-feiras, no horário entre 11h40min (onze horas e quarenta minutos) e 11h50min (onze horas e cinquenta minutos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1) A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de forma eficiente.
2.2) Apresentar mensalmente nota fiscal, para comprovação e posterior pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se em pagar o valor R\$632,40 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) mensais, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal mensal, que serão pagos até o dia 10 (dez) de cada mês.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de três (03) meses, com início em: 01 de fevereiro de 2014 e término em 30 de abril de 2014.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DE CONTRATO

- 5.1) O Presente contrato pode ser rescindido:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

5.1.2) Por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, o descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento, por qualquer das partes, ensejará a rescisão do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente acordo em 2 (duas) vias, para um único fim de direito, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Rio dos Índios


Valmor Rossetto
Presidente

Rio dos Índios, 03 de fevereiro de 2014.

Pela Contratante:

Valmor Rossetto

Pela Contratada:


Luiz Carlos Santana dos Santos

Testemunhas:

Nome: Edson Pires
CPF: 574.024.930-91

Nome: _____
CPF: _____

